



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 110/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 289/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO 16/11/2022**  
**HORÁRIO: 13h45min**  
**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, através do Pregoeiro, o Sr. Jean Pierre Almeida Paula, designado pela Portaria n.º 632/2022 de 03 de março de 2022 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** –, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório n.º 289/2022, objetivando a **contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em conformidade com as disposições do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.815 de 19 de abril de 2021, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **I.- LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 03/11/2022 até as 08h00min do dia 16/11/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE" será às 13h45min do dia 16/11/2022 e o início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 16/11/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2022 – Horas 13:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 – Horas 13:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2022 – Horas 14:00:00**

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto n.º 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### II.- DO OBJETO

2.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica **contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência e ANEXO I, conforme especificações constantes no (ANEXO II), que integra este Edital.**

2.2.- A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou através do site oficial do Município de Paraisópolis [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) na aba licitações.

### III.- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBMNet Licitações.

3.2.- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3.- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4.- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBMNet Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5.- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

A).- Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

B).- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPENSA (Federal, Estadual e/ou Municipal);

C).- Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

D).- Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

E).- Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

F).- Revendas não autorizadas pelo fabricante;

3.6.- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.7.- **Informe ainda que todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP e sediadas em uma distância de condução de até 200 Km (duzentos quilômetros) da sede deste Município conforme Decreto Municipal nº 4.009, de 31 de janeiro de 2022 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações eletrônicas e presencias no âmbito deste Município.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### IV.- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BBMNet Licitações

- 4.1.- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes”.
- 4.2.- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)
- 4.3.- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNet, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)
- 4.4.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.5.- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### V.- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.- Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 5.1.2.- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor mensal e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.
- 5.1.3.- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.4.- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.2.- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.- O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital serão desconsiderados.
- 5.4.- Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:
- A).- Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- B).- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- C).- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

D).- Prazo de execução **12 (doze) meses**.

5.5.- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### VI.- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1.- O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### VII.- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.3.- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. **Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.**

**7.6.- O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto “*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.*”**

7.6.- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7.- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8.- Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### VIII.- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.- Após análise da proposta e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

vencedor.

8.2.- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### IX.- HABILITAÇÃO

**OBS: De acordo com o Decreto Federal n.º 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. *Verbis*:**

**Art. 26. “ Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.**

**Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, (fim de recebimentos da proposta) conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de BBMNet Licitações.**

9.1.- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 9.1.1.- **Habilitação jurídica:**

- A).- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B).- microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 120 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- C).- sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D).- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E).- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.1.- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira:**

- A).- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B).- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- C).- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- D).- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- E).- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F).- prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- G).- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 120 dias da data de abertura da licitação.
- H).- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 9.1.1.1.- As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.1.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.3.- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **9.2.- Disposições gerais da habilitação:**

- 9.2.1.- Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.
- 9.2.2.- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 9.576/2016 e conforme o artigo 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- 9.2.3.- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.2.4.- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.2.5.- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.5.- Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

### **X.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:**

10.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **XI.- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1.- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico ou pelo e-mail: [licitacao@paraisopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@paraisopolis.mg.gov.br)

1.1.1.- Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

1.1.2.- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XII.- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1.- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

12.2.- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizada na Praça do Centenário, nº 103 – centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo e-mail: [licitacao@paraisopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@paraisopolis.mg.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3.- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4.- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7.- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8.- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2.- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### XIV- DO CONTRATO

14.1.- Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2.- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.- É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.4.- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.5.- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

#### 14.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.6.1.1. Para fins de assinatura de contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### **Para o LOTE 01:**

a). A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

b). **Apresentação do Certificado TIER 3, referente ao lote 01.**

#### **Para o LOTE 02:**

**a) A apresentação do catálogo do equipamento a ser locado, visando à verificação do cumprimento das configurações mínimas exigidas e que seja compatível com a instalação do software referente ao lote 01.**

#### 14.6.2. OUTROS DOCUMENTOS

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. **(MODELO – ANEXO IV).**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(MODELO – ANEXO IV).**

c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. **(MODELO – ANEXO IV).**

d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. **(MODELO – ANEXO VII).**

e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

f - Declaração de responsabilidade. **(MODELO – ANEXO V).**

g – Apresentação da proposta de preços **(MODELO – ANEXO VI)**

h - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

**Obs.:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

### **XV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

15.1.- A prestação do serviço objeto desta licitação será no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de serviço.

15.2.- A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3.- Para prestação do serviço a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

**15.4.- A empresa licitante deverá atender as cláusulas estipulados no Termo de Referência deste Edital, atendendo aos itens solicitados abaixo:**

#### **15.4.1 – Para o Lote 01**

a) Planejamento e produção de instrução de trabalho

b) Treinamento para digitalização sistemática de documentos

- Preparação do arquivo para digitalização

- Digitalização sistemática de Documentos

- Exportação e upload.

#### **15.4.2 – Para o Lote 02 - Do suporte e manutenção dos equipamentos:**

15.4.3. A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

15.4.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

15.4.4. Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

15.4.5. A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

15.4.6. A prestadora de serviço deverá substituir as peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

15.4.7. A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

### XVI.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### A).- Da contratada:

- - Sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer durante o fornecimento dos bens.
- - Disponibilizar um profissional devidamente habilitado para a prestação do serviço.
- ***O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.***

#### B).- Da Contratante:

- - Efetuar o pagamento pelos fornecimentos dentro das condições e preços pactuados;
- - Fiscalizar o fornecimento da prestação do Serviço e o fornecimento das peças;
- - Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- - Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada em relação às dúvidas quanto aos serviços a serem prestados;
- - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### XVII - PAGAMENTO

17.1.- Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

17.2.- Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.3.- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1.- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2.- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1.- **Advertência;**

18.2.2.- multa 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3.- multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4.- multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a).- inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b).- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c).- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d).- descumprimento de cláusula contratual.

18.3.- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Artigo 7º da lei n.º 10.520/02.

18.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5.- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **XIX.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1.- Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2.- Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

19.4.- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei n.º 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7.- A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8.- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.- É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.- As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as constantes no processo licitatório, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

19.15.- O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16.- Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pela plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

19.17.- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.18.- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Declarações
- Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- Anexo VII – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147 de 2014 Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Paraisópolis, 31 de outubro de 2022

**JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, descritos abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PARCELA	HORAS ESTIMADAS/DIAS/ MESES
01	Planejamento e produção de instrução de trabalho	ÚNICA	4 HORAS
02	Treinamento presencial com profissional especializado para a digitalização sistemática de documentos e utilização de software de gestão, para até 05 profissionais.	ÚNICA	40 HORAS
03	Migração de 25gb de dados já existentes	ÚNICA	7 DIAS
04	Licença de utilização do software ECM conexão. Pacote para 03 usuários master	MENSAL	12 MESES
05	Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em nuvem de segurança homologada. Pacote de 50 gb - Mensal	MENSAL	12 MESES

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PARCELA	MESES
01	Locação de um equipamento scanner com <u>capacidade mínima</u> : Resolução: COR E PB 100,200,300,400,600 dpi; FORMATO DE SAIDA: PDF, TIFF, JPEG; Drive: REDE, TWAIN Entrada USB Memoria: 1 GB Digitalizar para e-mail: POP3, SMTP Digitalizar para pasta: SMB, FTP, NCP Entrada de papel: 50 folhas Velocidade: 35 ppm Tamanho digitalização: até 216 x 1260 mm Ambientes suportados: Windows 10/Sever 2008 / 2008 R2/ 2012 R2 X32 e X64.	MENSAL	12



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LOTE 01: Os serviços compreendem os requisitos abaixo:**

- Treinamento para Digitalização Sistemática de Documentos
- Preparação do arquivo para digitalização: catalogação documental, segmentação de material por lotes, desmonte e higienização dos documentos;
- Exportação, tratamento e upload de arquivos: Arquivos de imagem de trabalho encapsulados  
Derivadas de acesso OCR (Optical Character Recognition)
- Card de gestão plataforma ECM Conexão.
- Customização de ambiente em “Biblioteca Digital”, com parametrização de campos em consonância com a classificação de documentos.
- Disponibilização dos arquivos em “nuvem” com defesa da WS
- Licença de utilização do software com pacote para 3 usuários
- Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em segurança homologada, pacote 15GB.
- **DATA CENTER COM CERTIFICAÇÃO TIER 3**

**HANDERSON ALEX RIBEIRO**  
Diretor de Governo



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1- **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Digitalização Sistemática de Documentos e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, conforme especificações abaixo:**

1.1- O objeto mencionado no item 1, compreende os seguintes Lotes:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PARCELA	HORAS ESTIMADAS/DIAS/ MESES
01	Planejamento e produção de instrução de trabalho	ÚNICA	4 HORAS
02	Treinamento presencial com profissional especializado para a digitalização sistemática de documentos e utilização de software de gestão, para até 05 profissionais.	ÚNICA	40 HORAS
03	Migração de 25gb de dados já existentes	ÚNICA	7 DIAS
04	Licença de utilização do software ECM conexão. Pacote para 03 usuários master	MENSAL	12 MESES
05	Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em nuvem de segurança homologada. Pacote de 50 gb - Mensal	MENSAL	12 MESES

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PARCELA	MESES
01	Locação de um equipamento scanner com <u>capacidade mínima</u> : Resolução: COR E PB 100,200,300,400,600 dpi; FORMATO DE SAIDA: PDF, TIFF, JPEG; Drive: REDE, TWAIN Entrada USB Memória: 1 GB Digitalizar para e-mail: POP3, SMTP Digitalizar para pasta: SMB, FTP, NCP Entrada de papel: 50 folhas Velocidade: 35 ppm Tamanho digitalização: até 216 x 1260 mm Ambientes suportados: Windows 10/Sever 2008 / 2008 R2/ 2012 R2 X32 e X64.	MENSAL	12



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### I - PARA O LOTE 01: Dos serviços:

#### i. – Planejamento e produção de instrução de trabalho

Planejamento e produção de Instrução de Trabalho (IT) para prestação de serviços de processamento técnico, digitalização, tratamento de imagens e upload de acervo arquivístico em suporte papel formato A4 com gramatura média de 75g convertidas para meio eletrônico e arquivadas em mídia externa. Objetivamente, a Instrução de Trabalho irá definir:

- Metodologias, sequências, ciclos de produção e check lists.
- Tipos de arquivos – formatos, extensões e qualidades de imagem, tráfego e volume de dados por arquivo de exibição.
- Definição de especificações de captura de imagens e equipamentos.
- Controles de qualidade, cronograma e medições – SLA.

#### ii. – Treinamento para digitalização sistemática de documentos

O treinamento para a digitalização sistemática dos documentos objetiva habilitar de forma plena os servidores/colaboradores destacados para o projeto abarcando os seguintes itens:

##### a) Preparação do arquivo para digitalização

Treinamento para a preparação do arquivo para digitalização dos documentos, com as seguintes atividades:

- Catalogação preliminar com a identificação dos documentos: documental, assunto da caixa, sequencial de pasta, etc.
- Segmentação de material por lotes de documentos.
- Desmonte e higienização dos documentos com retirada de grampos, cliques, hastes plásticas e ou metálicas e sujidades.

##### b) Digitalização sistemática de Documentos

Módulo de treinamento para digitalização e tratamento de imagem de documentos em preto e branco, tons e cinza e em cores, conforme a coloração e qualidade de impressão (considerando carimbos, assinaturas, rasuras e manuscritos, frente e verso), indexação do acervo arquivístico em suporte papel formatos e gramaturas variadas convertidas para meio eletrônico.

##### c) Exportação e upload.

Módulo de treinamento para exportação, tratamento de imagem e upload de arquivos abordando os seguintes tópicos:

- Arquivos de Imagem de Trabalho – encapsulados utilizando a ferramenta da adobe, gerando arquivos padrão PDF/A (Portable Document Format) de acordo com ISSO 19005-1 – Document management – Electronic document file format for long-term preservation – Multi page, baseado em TIF e JPG, sem OCR (Bitonal, Escala de cinza e colorido).
- Optical Character Recognition – OCR – As derivadas de acesso deverão ser processadas com OCR de forma a possibilitar a pesquisa textual nos documentos digitalizados. A derivada de acesso deverá ser gerada em PDF/A, após feito o processo de OCR.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### II - PARA O LOTE 02: Do suporte e manutenção do equipamento scanner

**2.1.** A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica do equipamento, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

**2.2.** O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;

**2.3** Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

**2.4.** A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

**2.5.** A prestadora de serviço deverá substituir as peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

**2.6.** A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

### III. – Responsabilidade da Contratada

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados

3.2. Empregar pessoas qualificadas, treinadas e com experiência comprovada para execução dos serviços.

3.3. Observar e cumprir o sigilo das informações a que tiver acesso.

3.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, atestados de boa conduta e demais referências.

3.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.

### IV - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno e/ou Departamento de Orçamento e Contabilidade, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2. – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação do serviço objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **V - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

5.1. - O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.

**VI - PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d) Advertência.**

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e o Departamento de Orçamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**VI - Cronograma físico-financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado **mensalmente pelo montante de serviços**, e será liberado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

**VII - Critério de Julgamento:** O critério de julgamento para escolha da melhor proposta será pelo menor valor por lote, devido à ligação existente entre os serviços que serão prestados. Deste modo, este critério de julgamento trará economicidade ao erário municipal, produtividade, unificação da operacionalização e mobilização da força de trabalho decorrente da ligação entre os serviços que serão prestados.

**VIII - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO:** Estima-se em **R\$27.651,67 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta um reais e sessenta e sete centavos)**, o custo total do presente Processo Licitatório para um período de 12 (doze) meses.

**IX- Planilha de Custos Estimados:** A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão Eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

**HANDERSON ALEX RIBEIRO**  
Diretor de Governo



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 289/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N.º 066/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o contrato de **prestação de serviço de pessoa jurídica para digitalização, treinamento e locação de scanner a Administração Municipal**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, conforme especificações constantes abaixo:**

#### 02.- DA VALIDADE DO CONTRATO

**2.1.-** O presente contrato terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**2.2. -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, o presente contrato será cancelado, garantidos, às contratadas, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03.- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.-** Os preços ofertados pela empresa contratada são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão n.º 066/2022**, sendo:

Lote 01 = no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Lote 02 = no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.2.-** O valor mensal a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico n.º 066/2022** pela empresa contratada e na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01.04.122.0001.2.781 33.90.40 Ficha 115**

#### 04.- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.-** A prestação de serviço objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura do contrato.

**4.2.-** A Contratada prestará o serviço objeto da presente licitação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.3.- A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4.- Para a prestação do serviço, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

### **05.- DO PAGAMENTO**

5.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor requisitante e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

5.2.- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

### **06.- DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

6.1.- O contrato será formalizado pelo setor de licitações.

6.2.- A contratada será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência deste.

6.3.- Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu o presente contrato, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.- A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou correio eletrônico, devendo constar nela: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5.- A empresa contratada fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas para fornecimento.

### **07.- DAS PENALIDADES**

7.1.- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A).- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

B).- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

C).- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste.

D).- Advertência.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.2.- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3.- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

7.4.- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

7.5.- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, devidamente justificado.

7.6.- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis - MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

7.7.- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8.- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **08.- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1.- Em caso de renovação do Contrato, os valores serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

### **09.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

9.1.- O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9.2.- A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **10.- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1.- O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:

A.- a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

B.- a contratada não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C.- a contratada der causa à rescisão administrativa decorrente do contrato, a critério da Administração;

D.- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- E.- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F.- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G.- a comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo;
- H.- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I.- Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- J.- a solicitação da contratada para cancelamento dos preços deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **11.- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

11.1.- Toda prestação do serviço objeto do presente contrato serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

### **12.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.- Integram o contrato, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 066/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

12.2.- Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3.- Os casos omissos serão resolvidos de a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**  
Diretor de Governo

**EMPRESA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A).- não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B).- para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n.º 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ( ) Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C).- que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 110/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável

### Observações:

A).- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.

B).- **Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis - MG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 066/2022 – Processo n.º 289/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 – Processo n.º 289/2022, realizado pela Prefeitura de Paraisópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CPF do responsável



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Digitalização Sistemática de Documentos, Treinamento e Locação de Equipamento de Scanner, para atender o Departamento de Orçamento e Contabilidade por 12 meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

**(DESCREVER: DADOS DA EMPRESA)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT. SERVIÇO	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Planejamento e produção de instrução de trabalho – <b>TOTALIZANDO 4 HORAS</b>	01		
02	Treinamento presencial com profissional especializado para a digitalização sistemática de documentos e utilização de software de gestão, para até 05 profissionais. <b>TOTALIZANDO 40 HORAS</b>	01		
03	Migração de 25 gb de dados já existentes	01		
	<b>DESCRIÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL E ARMAZ. DE DADOS:</b>	<b>QUANT.MÊS</b>	<b>VLR/MÊS</b>	<b>VLR/TOTAL</b>
04	Licença de utilização do software ECM conexão. Pacote para 03 usuários máster - <b>MENSAL</b>	12		
05	Armazenamento e tráfego de dados eletrônicos em nuvem de segurança homologada. Pacote de 50 gb - <b>MENSAL</b>	12		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ _____	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	MARCA E MODELO	QUANT. MESES	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de um equipamento scanner com <u>capacidade mínima</u> : Resolução: COR E PB 100,200,300,400,600 dpi; FORMATO DE SAIDA: PDF, TIFF, JPEG; Drive: REDE, TWAIN Entrada USB Memoria: 1 GB Digitalizar para e-mail: POP3, SMTP Digitalizar para pasta: SMB, FTP, NCP Entrada de papel: 50 folhas Velocidade: 35 ppm Tamanho digitalização: até 216 x 1260 mm Ambientes suportados: Windows 10 / Server 2008 / 2008 R2 / 2012 R2 X32 e X64		12		



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ _____	

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CPF Nº:

**OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO. ENVIAR PARA O E-MAIL: [licitacao@paraisopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@paraisopolis.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico n.º 066/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A).- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

B).- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável